

Conselho Municipal de Política Territorial

CMPT

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2020

Data: 27 de abril de 2020.
Horário: 17:45 horas
Local (virtual): Aplicativo de mensagens “WhatsApp” – Grupo “Conselho CMPT 19/22”
Assunto: Reunião Extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, em reunião virtual (não presencial) realizada pelo Aplicativo de mensagens “WhatsApp” – Grupo “Conselho CMPT 19/22”, às 17h45min, horário da primeira convocação, foi verificado o *quorum*, e sendo este insuficiente nos termos do regimento, aguardou-se a segunda convocação para às 18h15min e, com 24 titulares e 2 suplentes às 18h16min, conforme constatado pelo presidente Sr. Silvio Drezza, abriu a palavra para o primeiro item da convocação publicada às 7h31min do dia 20/04/2020 no Aplicativo de mensagens “WhatsApp” – Grupo “Conselho CMPT 19/22”, retificada às 12h:4min, tendo como texto final o abaixo transcrito:

Considerando a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando o estado calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020 e novamente estendida até 10 de maio de 2020 em coletiva de imprensa feita pelo Governador João Dória em 17 de abril;

Considerando o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Prefeito de Jundiaí, Luiz Fernando Machado, por meio do Decreto Municipal 28.926/2.020;

Considerando a suspensão de eventos públicos determinada pela Decreto Municipal 28.910/2.020;

Considerando a consolidação dos decretos municipais prevista no Artigo 1º do Decreto Municipal 28.970/2.020, bem como todo o conteúdo dessa norma;

Considerando a necessidade do Conselho Municipal de Política Territorial manifestar-se nos temas que lhe são pertinentes, de acordo com o Artigo 13 da Lei 9.321/19 – Plano Diretor de Jundiaí e amparado pelo §1º do Artigo 26 do Regimento Interno desse CMPT – Conselho Municipal de Política Territorial

Ficam os senhores(as) conselheiros(as) convocados(as) para a 2ª Reunião Extraordinária da Gestão 2.019/2.022 a realizar-se:

Data: 27/abril/2.020

Horário: 17 horas 45 minutos

Local: Aplicativo WhatsApp – Grupo “Conselho cmpt 19/22”

Pauta:

- 1.1. *Aprovação do parecer da CTALU referente vagas de estacionamento – processo 38.572/19;*
- 1.2. *Validação da possibilidade do conselheiro(a) manifestar seu voto no grupo de WhatsApp logo após a convocação da reunião extraordinária feita pela presidência;*

Para assegurar a participação popular, mediante convite amplamente divulgado, o munícipe Silvio Duarte, titular da linha telefônica (11) 98316-0009 foi adicionado ao grupo de WhatsApp as 17h42 para participar de todas as discussões da pauta, sendo excluído do grupo as 19h23, ao final da reunião.

Então, a conselheira Dora questionou a definição do que é “área de apoio”. O conselheiro André explicou que são “As áreas que englobam as salas de aula e pátios de recreação cobertos não devem ser incluídos na conta

**Avenida da Liberdade, s/nº - 5º andar – Ala Sul – Paço Municipal – Jardim Botânico
13.214-900 - Jundiaí/SP - e-mail:cmptjundiai@gmail.com**

Conselho Municipal de Política Territorial

CMPT

das vagas” explicando ainda que “Esta demanda surgiu devido a dificuldade, ou quase inviabilidade de se implantar escolas em muitos terrenos da cidade. Se as regras atuais forem seguidas, todo o terreno da edificação ficaria tomada por vagas, e as crianças deveriam ocupar pavimentos superiores.” Na sequência, o conselheiro Nivaldo, membro da CTALU, esclareceu que “O nosso parecer foi favorável ao requerente, para ser desconsiderada a área de sala de aula, corredores e pátio coberto, no cálculo para número de vagas pelo motivo da creche e pré escola não necessitar de vagas para os alunos. A área de administração e de apoio devem ser consideradas pois os professores e funcionários possuem carros. Estas áreas são aproximadamente 50% do total de uma creche ou pré escola”. Às 18h57min, após outras manifestações e explicações, o parecer foi aprovado por unanimidade, com a ressalva de que a CTALU deverá detalhar as áreas que serão incluídas (áreas administrativas e de apoio) e as áreas que serão excluídas do cômputo do número de vagas exigido no anexo II do quadro III.

Às 18h58min, o Sr. presidente colocou em votação o segundo item da pauta, a saber, a validação da possibilidade do conselheiro(a) manifestar seu voto no grupo de WhatsApp logo após a convocação da reunião extraordinária feita pela presidência, que foi aprovado por todos os participantes, com exceção do conselheiro Eduardo, representante da UGNJC. A conselheira Maria Auxiliadora, suplente da Associação dos Engenheiros de Jundiaí, manifestou-se no sentido de que a votação deve ocorrer durante a reunião no grupo de WhatsApp, discordando da maioria. Assim, por maioria, foi aprovado o segundo item da pauta.

Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente do Conselho Municipal de Política Territorial, Silvio Eduardo Drezza, deu por encerrada a reunião às 19h19min, e eu, conselheiro e secretário, Cássio Bardi da Fonseca, lavrei a presente ata. Jundiaí, 27 de abril de 2020.

SILVIO EDUARDO DREZZA

Presidente do Conselho Municipal de Política Territorial – CMPT

CASSIO BARDI DA FONSECA

Secretário do Conselho Municipal de Política Territorial - CMPT